

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 3991/2013

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2°, inciso VI, e de acordo com o **SELAP** - **Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM** - **Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
MORADA INCORPORAÇÕES LTDA

Local Atividade Licenciada

RUA PROJETADA - GAMELEIRA - Municipio: LUCENA - UF: PB - CEP: 58315000

CNPJ/CPF

022,412

Coordenadas Geográficas

02.955.787/0001-70

Latitude: 0° 0' 0" Longitude: 0° 0' 0"

Atividade Licenciada

IMPLANTAÇÃO DO CONDOMINIO HORIZONTAL BEACH PLAZA, CONDOMINIO E RESORT, NUM ÁREA DE 438.924,00 METROS QUADRADOS.

II - CONDICIONANTES

- 1 Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2013-007386/TEC/LI-1921, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 Esta Licença diz respeito a analise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 A copia deste documento só terá válidade com autenticação em cartório.
- 5 Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

Governo do Estado da Paralba
Saperiotendância de Administração
de Meio Ambiente SUDENA
ELO DE AUTENTICIDADE PERA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VENCIMENTO: 17/12/2015

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013

Joure Amaral Rollim , Diretor Técnico SUDEMA

Laura Maria Farias Barbosa Superintendente SUDEMA

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Oficio de Notas
Conte com a gente

Av. Gal. Edson Romally 4131 - GEP. 5 landira - João Passa - JB - Folic (83 www.decaylinto.com.b Titular sergio Alfabategra

AUTENTICAÇÃO resente cópia é a reprodução fiel do ofic CPC)

2013



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,

do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 3991/2013 - MORADA INCORPORAÇÕES LTDA

6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;

7. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal N°

12.651/2012 Código Florestal e suas atualizações

8. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental

9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na

implantação do empreendimento.

11. Apresentar em um prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.